



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.162, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

“Insere inciso e altera alínea “c”, item “3”, inciso I, do art. 7º da Lei 3.895/06, consolidada pela Lei 3.940/06.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O item “3”, alínea “c”, do inciso I, do art. 7º, da Lei 3.895, de 02 de maio de 2006, consolidada pela Lei nº 3.940, de 29 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“ 3 – paralisia dos membros superiores e inferiores.”

Art. 2º) Fica acrescido no art. 7º, da Lei nº 3.895/06, de 02 de maio de 2006, consolidada pela Lei 3.940, de 29 de junho de 2006, o inciso IV com a seguinte redação:

“IV – isenção parcial de 20% para os filhos e dependentes econômicos de servidor público do município de Itapira”

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de outubro de 2007.

**ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**